
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017.
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOPERATIVAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/23251.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002017OC00045.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nas impressoras multifuncionais a laser** pertencente às unidades da **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
14/08/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2017- 09:00 Hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, ref. Objeto suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo I-A – Modelo de Atestado De Visita Técnica/Declaração De Responsabilidade

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

2

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA DESCRIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA.

2.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nas impressoras multifuncionais a laser** pertencente às unidades da **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.2. A especificação BEC, A descrição do Serviços, as condições da visita técnica, as obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, a vigência da Ata e as condições de pagamento serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 24.057,77 (vinte e quatro mil, cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP).

4

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. Os preços unitário e total de cada item serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.4.1. Código BEC, descrição detalhada do item ofertado, e o Valor Global da Proposta, nos termos das especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

4.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta (nos termos do subitem **10.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos(nos termos do subitem **10.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

4.7.2. Da descrição detalhada dos serviços, das condições de visita técnica, das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prazo de vigência da Ata, ,(rigorosamente nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

4.7.3. Do prazo de pagamento, de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do subitem **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

4.7.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.5. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos (em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**) em todos os seus detalhamentos.

4.8. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL** (conforme previsto no subitem **10.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **Aceitabilidade de Preços**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, de cada item ofertado, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para prestação dos serviços/entrega de peças em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Detalhando (**a observância do ANEXO I – PROJETO BÁSICO é imprescindível**) o Preço Unitário e Total, além do total da Proposta;

5.1.3. os preços unitários e total, deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo **desprezadas as demais**;

5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da Condição de ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Por serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova das inscrições **Estadual** e **Municipal**, nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Municipal**, conforme segue:

8

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Estadual (compreendendo Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos)** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em (nos termos do item **8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**):

6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula **24** do **TCE**), com a clara identificação subscritor;

6.4.1.1. Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).

6.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.1.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.1.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.1.4. Reúne condições de prestar o(s) serviços/materiais ofertado(s) na(s) proposta(s), no prazo exigido, consoante disposto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

6.5.1.5. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

6.5.1.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

6.5.1.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.5.2. Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, previsto no item 5 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO (Modelo ANEXO I-A)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) Cujo objeto da Proposta não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cuja Proposta apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) Cuja Proposta que, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

d) cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos itens 3.1 e 3.87 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

It.	Descrição do Material	REDUÇÃO MINIMA R\$
1	Código BEC <u>122939</u> – Manutenção impressoras	<u>500,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o preço **global** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

12

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Sendo o pregão direcionado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas a elas equiparadas, não cabe falar em direito de preferência, concorrendo todas nas mesmas condições. Não se aplicando, portanto, o critério do desempate previsto no Artigo nº 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1.1. Neste momento o Pregoeiro solicitará o envio da **Proposta Escrita**, conforme modelo do **ANEXO III**, apenas para as **Licitantes** classificadas em primeiro lugar para cada item.

7.8.1.2. A licitante que deixar de apresentar a proposta escrita nos termos do item **5** deste **Edital**, poderá ser **DESCCLASSIFICADA**.

7.8.1.3. A Proposta Escrita (conforme modelo do **ANEXO III**) estará visível para as demais licitantes;

7.8.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá** ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço (considerado o subitem anterior), passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via **CHAT**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem

7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) **Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações (bem como a Proposta original assinada, conforme Modelo do ANEXO III), sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas – SP- CEP 13.015-082), em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem 7.5. do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.16.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11** a **7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, **no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação da(s) beneficiária(s) para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

8.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – DOM** e será subscrita pela autoridade competente.

8.7.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2**;

8.8. A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.9. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

11.7. Após celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o **Poder Público**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da

documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

21

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas Administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso IX do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e na Ata de Registro de Preços.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. **A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nas impressoras multifuncionais a laser pertencente às unidades da FUMEC/Ceprocamp.

24

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a situação de reparos, manutenção e upgrades nas impressoras multifuncionais a laser instalada nas dependências pertencentes FUMEC/Ceprocamp, pois inexistente na FUMEC/Ceprocamp pessoal técnico especializado para realizar a manutenção destes equipamentos e a sua interrupção acarreta em problemas em todos os tramites administrativos, como no trabalho pedagógico.

3. DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC:

3.1 CÓDIGO BEC	122939
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC	Serviço de Manutenção / conservação de Equipamento e Periféricos de Informática- "agrupamento de Preços para Pregão Eletro" - Serviço de manutenção / conservação de equipamento e periféricos de informática- "agrupamento de preços para pregão eletro"
UNIDADE	VIDE EDITAL

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A FUMEC/CEPROCAMP possui, atualmente, os seguintes equipamentos que serão abrangidos pela Ata de Registro de Preços de manutenção corretiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Ano de aquisição
------	-----------	------------	------------------

01	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	10	2013
02	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	14	2009
03	IMPRESSORA RICOH AFICIO MODELO SP 4510 SF	4	2016

4.2. Os equipamentos estão localizados e distribuídos entre as unidades da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTOS NA UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	FUMEC-SEDE – R. DR. QUIRINO, 1562-CENTRO –CAMPINAS.	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	3
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA RICOH AFICIO MODELO SP 4510 SF	4
2	CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO – CAMPINAS.	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	5
3	CEPROCAMP – JOSÉ ALVES – R. PROF. MARIO SCOLARI, S/N – SAT. IRIS	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	1
4	ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1
5	REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	1
6	REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1

		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	1
7	REGIONAL LESTE – RUA LEONOR AUGUSTA PADUA CASTRO MUNDT, 33 – VL. NOGUEIRA	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	1
8	REGIONAL NOROESTE – R. SILVIO CARVALHÃES, 1024 – JD. CAMPOS ELISEOS	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	1
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	1
9	REGIONAL SUDOESTE – RUA EMILLY CRISTIANNE GIOVANINI, S/N - DIC IV	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG MODELO M4070FR.	2
		IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK MODELO T644	1

- 4.3.** A manutenção preventiva ocorrerá de maneira programada no primeiro mês de vigência da ata, no sexto mês e último mês da ata, já a corretiva a qualquer momento, conforme solicitação dos responsáveis pelas unidades da FUMEC/Ceprocamp;
- 4.4.** A manutenção Preventiva consistirá na revisão geral de todos os itens previstos no Manual de operações e de acordo com as recomendações dos fabricantes, a DETENTORA deverá executar a limpeza de todos os mecanismos e lubrificação dos equipamentos, verificar / eliminar eventuais ruídos e quais as peças estão comprometidas em seu funcionamento para serem substituídas posteriormente.
- 4.5.** A DETENTORA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços;
- 4.6.** A DETENTORA obrigará-se a executar os atendimentos, em princípio, nos horários de expediente onde os equipamentos se encontram instalados, podendo em caso de emergência, serem realizados fora do horário de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.
- 4.7.** Em caso de necessidade para conclusão dos serviços fora do horário de expediente, poderá ser autorizado, desde que, de comum acordo com responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à FUMEC/Ceprocamp.

- 4.8. A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessário, somente será feita mediante autorização da FUMEC/Ceprocamp. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da DETENTORA.
- 4.9. O equipamento removido pela DETENTORA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da retirada.
- 4.10. A DETENTORA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.

4.11. Das Peças a serem utilizadas e das garantias

- 4.11.1. Os serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, somente poderão ser efetuados após aprovação pela FUMEC/Ceprocamp do orçamento, constando a identificação do equipamento e a relação das peças danificadas a serem substituídas, e seus respectivos valores, conforme a relação de peças e preços da proposta comercial.
- 4.11.2. As peças e materiais da proposta comercial só serão utilizados se necessário, a quantidade e relação de peças são uma estimativa para eventuais reposições. A FUMEC/Ceprocamp não é obrigada a utilizar todo o saldo de peças e materiais.
- 4.11.3. A garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 4.11.4. Se os equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação;
- 4.11.5. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, admitindo o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da FUMEC/Ceprocamp. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório que deve ser entregue juntamente com a nota fiscal.
- 4.11.6. As peças e componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitindo a substituição de peças usadas, reformadas ou recondicionadas;
- 4.11.7. Caso haja necessidade de reposição de peças e a mesma estiver em falta o mercado, o prazo de solução será estendido em até 05 dias úteis;
- 4.11.8. Todas as peças substituídas pela DETENTORA deverão ser devolvidas à FUMEC/Ceprocamp;
- 4.11.9. A FUMEC/Ceprocamp poderá, a seu critério, fornecer qualquer peça ou produto necessário para a realização dos serviços, ficando a DETENTORA

obrigada a instala-las com a melhor técnica possível, sem que isso resulte em ônus adicionais à FUMEC/Ceprocamp.

4.11.10. Após a execução dos serviços e eventual troca de peças, a DETENTORA emitirá fatura constando:

- Identificação do Equipamento;
- Identificação das peças repostas, bem como os respectivos preços unitários;

4.12. Do chamado Técnico

4.12.1. A DETENTORA efetuará a manutenção corretiva, mediante solicitação por escrito através de e-mail com aviso pelo telefone da FUMEC/Ceprocamp, o tempo previsto para atendimento técnico é de até 24 horas, após o chamado aberto.

4.12.2. Todo o chamado técnico efetuado pela FUMEC gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal do mês correspondente.

4.12.3. A cada atendimento, a DETENTORA deverá apresentar à FUMEC/Ceprocamp, uma Ordem de Prestação de Serviço devidamente preenchida onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número da Ordem de Serviço;
- Data e hora da abertura do chamado;
- Identificação do servidor responsável pelo chamado;
- Local do atendimento;
- Data e Hora de chegada da DETENTORA
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição)
- Solução aplicada (descrição);
- Itens reparados;
- Data e Hora do término da solução;
- Identificação do técnico da DETENTORA que executou o serviço;
- Identificação do servidor responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);

4.12.4. Os serviços técnicos efetuados pela DETENTORA somente serão efetivamente aceitos pela FUMEC/Ceprocamp, quando as Ordens de Serviço estiverem preenchidas adequadamente, atestando o funcionamento do equipamento;

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir

direta ou indiretamente na execução desses, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

5.2. A visita técnica poderá ser agendada na FUMEC/Ceprocamp, com os Sr. Julio K. Yoshino ou William Soldera, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3234-3906 ou 3234-7906, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC/Ceprocamp, no local da prestação do serviço, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

5.2.1. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme modelo constante no **ANEXO I-A**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Dar início a prestação de serviços no prazo de até 24 horas, contados da data do recebimento da “Ordem de Início de Serviço”, expedida pela FUMEC/Ceprocamp.

6.2. Elaborar os serviços em estrita observância das normas de legislação Federal, Estadual e Municipal e as devidas normas técnicas. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão de obra, além de ferramentas, utensílios, equipamentos e materiais indispensáveis à execução desses serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

6.3. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este serviço, devendo efetuar os respectivos pagamentos nas formas e nos prazos determinados por lei, ou seja, assumir a responsabilidade pela vinculação empregatícia e os ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com seu pessoal escalado na execução dos serviços e, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais. A DETENTORA não poderá sublocar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do serviço;

6.4. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços a serem realizados.

6.5. A DETENTORA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência da Ata.

6.6. Autorizar e assegurar à FUMEC/Ceprocamp o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais e peças que não estejam de acordo com as

normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da FUMEC/Ceprocamp eximirá a DETENTORA de suas responsabilidades provenientes da Ordem de Serviço a ser firmado.

- 6.7. Deverá fornecer, além dos materiais especificados, toda a mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte; A DETENTORA deverá equipar seus empregados com equipamentos de proteção individuais, necessários à execução das tarefas.
- 6.8. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, possuam Cartão de Identificação Funcional.
- 6.9. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do serviço firmado.
- 6.10. A DETENTORA será responsável por eventuais quebras, danos físicos e materiais, praticados por seus empregados, no desempenho dos serviços nas dependências da FUMEC/Ceprocamp, tendo a DETENTORA repor e/ou reparar o que for danificado.
- 6.11. Serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da instalação, reinstalação e substituição do equipamento, bem como as despesas relacionadas com a manutenção e utilizará instrumento adequado e de sua propriedade ou de empresa autorizada, devidamente identificado.
- 6.12. Responsabilizar-se-á e arcará com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da DETENTORA e que possam ser alegadas por terceiros, contra a FUMEC/Ceprocamp.
- 6.13. A DETENTORA deverá distribuir os serviços de modo a não causar transtornos às atividades da FUMEC/Ceprocamp.
- 6.14. Entregará os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de peças ou quaisquer outros materiais, executando a limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de resíduos provenientes da manutenção;
- 6.15. No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;
- 6.16. Corrigirá e/ou reexecutará os serviços e substituirá os materiais não aprovados pela FUMEC/Ceprocamp, caso os mesmos não atendam às

especificações constantes do edital, às suas custas e sem qualquer ônus para a FUMEC/Ceprocamp;

- 6.17. Cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor. Exigindo de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

31

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à DETENTORA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

- 9.1.1. Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**

- 10.2. A Proposta deverá especificar os valores levando em consideração a quantidade de hora estimada para um ano e a relação de peças e materiais estimados para eventuais reposições:

10.2.1. Hora dos Serviços:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Hora Técnica (Preventiva/Corretiva)	45		

- 10.2.2. Peças e materiais estimados para eventuais substituições com mão de obra inclusa:

IMPRESSORA RICOH AFICIO SP 4510SF					
Item	Descrição das Peças	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	CILINDRO FOTOCONDUTOR RICOH	PC	4		
2	UNIDADE FUSORA	PC	8		
IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR					
Item	Descrição das Peças	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	CABO FLAT M4070FR	PC	5		
2	UNIDADE FUSORA	PC	10		
3	ROLETE DE RETARDO	PC	10		
VALOR TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO					

10.3. Valor Global Total será o total de serviço mais total de peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	
2	PEÇAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÕES	
VALOR GLOBAL TOTAL		

10.4. Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecido pela FUMEC/Ceprocamp.

10.5. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com o comprovante dos serviços prestados ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.

11.2. A FUMEC/Ceprocamp terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

11.3. Após a aprovação, a FUMEC/Ceprocamp terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas de ordem técnica deverão ser encaminhadas à equipe responsável, através do site da BEC

33

Campinas, 07 de junho de 2017.

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Julio K. Yoshino
Gestor Público de Área Administrativo Financeiro
FUMEC/Ceprocamp.

**ANEXO I-A –
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/10/23251

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nas impressoras multifuncionais a laser** pertencente às unidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que

representante da _____ empresa

CNPJ _____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no local onde serão instalados os produtos fornecidos, sito à Rua Antônio Cezarino 985, Centro – Campinas-SP, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de fornecer e instalar os produtos em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

(Servidor da FUMEC)
(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)
(Nome, assinatura e carimbo do representante)

ANEXO II
OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES

35

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____ e-mail: _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Reúne condições de prestar o(s) serviços ofertado(s) na(s) proposta(s), no prazo exigido, consoante disposto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- e) Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**) no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis
- f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2016

Nome:
Cargo:
RG
CPF

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17/10/23251

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nas impressoras multifuncionais a laser** pertencente às unidades da **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

A _____ (Razão Social, CNPJ), sediada (**endereço completo, inclusive CEP, email e telefone de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

It	Descrição do Material / serviços	Qte	Un.	Preços	
				Unit.	Total
1	Hora Técnica	45	Hr.		
	<u>TOTAL SERVIÇOS</u>				-
2	CILINDRO FOTOCONDUTOR RICOH	4	PÇ		
3	UNIDADE FUSORA	8	PÇ		
	<u>TOTAL PEÇAS RICOH</u>				-
4	CABO FLAT M4070FR	5	PÇ		
5	UNIDADE FUSORA	10	PÇ		
6	ROLETE DE RETARDO	10	PÇ		
	<u>TOTAL PEÇAS E MAT SAMSUNG</u>				-
	<u>TOTAL PEÇAS</u>				
<u>VALOR GLOBAL TOTAL (Serv. + Peças). Código BEC 122939</u>					

2. Condições Gerais:

Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **11** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Especificação e Descrição dos Serviços, visita técnica, obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Vigência da Ata, , = conforme itens **3,4,5, 6 e 8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** (nos termos do item **10** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**)

37

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

RG. n.º. _____

CPF n.º. _____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/23251

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nas impressoras multifuncionais a laser** pertencente às unidades da **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO..**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/23251

OBJETO Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nas impressoras multifuncionais a laser** pertencente às unidades da **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

Aos **[REDACTED] dias do mês de [REDACTED]** do ano de 2017, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

(Copiar Da Proposta Vencedora)

It	Descrição do Material / serviços	Qte	Un.	Preços	
				Unit.	Total
1	Hora Técnica	45	Hr.		
	TOTAL SERVIÇOS				-
2	CILINDRO FOTOCONDUTOR RICOH	4	PÇ		
3	UNIDADE FUSORA	8	PÇ		
	TOTAL PEÇAS RICOH				-
4	CABO FLAT M4070FR	5	PÇ		
5	UNIDADE FUSORA	10	PÇ		
6	ROLETE DE RETARDO	10	PÇ		
	TOTAL PEÇAS E MAT SAMSUNG				-
	TOTAL PEÇAS				
VALOR GLOBAL TOTAL (Serv. + Peças). Código					
BEC 122939					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

40

Campinas, ____ de _____ de 2017.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC

CONTRATADA

Testemunhas